



Município de Céu Azul

Estado do Para

DECRETO Nº 6.955, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.005/2018, 20 de dezembro de 2018, e suas alterações, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Céu Azul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.055/2019, 13 de junho de 2019, e suas alterações, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da Criação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.416, de 5 de outubro de 2022 que Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.509, de 9 de fevereiro de 2022, que Regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul – Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Institui Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Conselho da Pessoa com Deficiência, proteção à Mulher, e demais normas pertinentes.

Art. 2º A Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul será composto pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria de Saúde;
- IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação;
- V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAMU;
- VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL;
- VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;
- VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE/Céu Azul;
- X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de Órgão de Segurança Pública;
- XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Hospital Bom Samaritano;



Município de Céu Azul

Estado do Para

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Monteiro Lobato;

XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual de Nova União;

XV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Boa Vista;

XVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

XVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante das Escolas da de Educação Infantil e CEMEIS da Rede Municipal de Ensino;

XVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS;

XIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Hospital Bom Samaritano – FUSCA.

XX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul – CCI;

XXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

XXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

XXIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante Da Unidade Básica da Saúde/ Saúde da Família – UBS;

XXIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Órgão de Segurança Pública/Polícia Militar;

XXV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Órgão da Segurança Pública/ Polícia Civil.

Art. 3º Os membros da Rede de Atenção e Proteção Social serão nomeados através de Portaria, para um mandato de 1 (um ano), com início do mandato no mês de março do corrente ano, podendo ser reconduzido por igual período, mediante publicação de novo Decreto.

Art. 4º Os membros da Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social elegerá, anualmente, podendo ocorrer recondução das funções:

- I – Coordenador da Rede;
- II – Vice Coordenador da Rede;
- III – Secretário;
- IV – Vice-Secretário.

Art. 5º A Comissão da Rede de Atenção e Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº6.630/2022, de 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 28 de junho de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pa.gov.br

Data:

28/6/2023

Fórmula:

9e10 Educação 3294

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal